



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Elizabeth Minete Perim, S/N – São Rafael – 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

28 3546-8600

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Processo Nº. 23186.000880/2017-45

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ Nº 10.838.653/0013-31, UASG 158429, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.862, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria DG nº 005, de 10 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do “site” eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo “menor preço” de refeição**, sob o regime de Empreitada por Preço Global **“MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo 23186.000880/2017-45.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 6.120/74, na Lei nº 8.987/95 e o Decreto Lei nº 9.760/46, demais legislações pertinentes, bem como as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO** pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, visando à **instalação de uma cantina (venda de lanches e refeição produzida, servida na modalidade refeição – almoço)** para atender a demanda de alunos, servidores e visitantes.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no “SIASG” ou no instrumento contratual, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

#### 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** A presente licitação, por ter como objeto a concessão onerosa de uso de espaço físico, não importará em despesas para o Instituto Federal do Espírito Santo.

### **3 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **08 de dezembro de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

**3.2** Abertura das propostas será dia **21 de dezembro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do sistema Pregão Eletrônico.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.2** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", subitem "manuais" do site citado acima.

**4.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b)** Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d)** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**4.3.1** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**4.4** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5** Não será admitida a participação de empresas:

- a)** com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- b)** que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que tenha sido suspensão de participar em licitações ou impedido de contratar com o Ifes;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Ifes;
- e)** estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- f)** cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo de parentesco até o 3º grau com servidor da entidade licitante, nos termos do acórdão TCU 1.019/2013-Plenário;
- g)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h)** que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

**4.5.1** Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas "c", "f" e "h" serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União – (CGU).

**4.6** Nos termos do inciso II, do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, é vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções.

**4.6.1** Caso a empresa licitante tenha com o Ifes contrato cujo objeto exija segregação de funções em relação ao objeto desta licitação e venha sagrar-se vencedora neste certame, haverá impedimento da contratação.

**4.7** É vedada a participação de pessoa física, ainda que ajustada à definição legal de empresário.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico" através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, referentes ao ato convocatório, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Art. 19, do Decreto 5450/2005.

**6.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**6.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respostas serão publicados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.1** Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através do endereço de e-mail indicado no subitem 6.1.

**6.2.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**6.2.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.2** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**7.2** O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, a planilha de proposta devidamente preenchida.

**7.2.1** Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

**7.4** A partir da divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, o **Valor Global por Item** de serviço a ser prestado no Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes.

**7.4.1** Para fins da etapa de lances, a licitante deverá em campo próprio do sistema de pregão eletrônico informar apenas o **Valor Global por Item**.

**7.5** Para elaboração da proposta a licitante poderá realizar vistoria no local da execução dos serviços objeto deste Pregão.

**7.5.1** O licitante interessado em participar deste Pregão poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Licitação Compras do IFES – Campus Venda Nova do Imigrante, por mensagem eletrônica destinada ao e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br) ou pelos telefones (028) 3546-8612/8613.

**7.5.4** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. Para isso, quando convocado, o licitante deverá anexar ao sistema a declaração de conhecimento das condições do local, conforme modelo do Anexo IV.

**7.6** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

**7.7** Nos preços cotados ou lances deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, materiais e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

**7.8** Na elaboração da **proposta eletrônica** deverá conter ainda o seguinte requisito:

**a)** consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a virgula;

**b)** Descrição do item; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances.

**c)** No comprasnet o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**" é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor fazendo constar a descrição do produto, marca e modelo sempre que possível. As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar "conforme o edital" ou com dizeres similares, não contiver nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.

**7.9** Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo, conforme disciplinado neste Edital.

## **8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**8.1** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** Por ocasião da abertura da sessão pública do pregão, o Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital e classificará as propostas que participaram da fase de lances.

**9.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** As propostas, contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## **10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**10.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote(grupo de itens), a disputa será por item. Os lances serão ofertados pelo **Valor Global por Item**. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote de itens.

**10.1.2** No preço cotado, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, materiais e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

**10.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.1** Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos (IN nº03/SLTI, de 04 de outubro de 2013)**.

**10.3.2** Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

**10.3.3** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o item 10.3.1 serão desconsiderados pelo pregoeiro, sendo a ocorrência registrada em campo próprio do sistema.

**10.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.7** A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

**10.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9** O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

**10.10** Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.10.1** A Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**10.10.2** Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**10.11** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.11.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.1.2** O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Global do Lote (grupo de itens)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**11.1.3** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes. **Não responder às mensagens do Pregoeiro através de tal campo dentro de 30 (trinta) minutos poderá ser motivo para desclassificação da proposta.**

**11.1.4** Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.

**11.1.5** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.1.6** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico para o e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.1.7** Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal <[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)>, seção "Despesas — Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros) para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**11.1.7.1** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.7.2** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**11.2** Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos valores estimados estabelecidos neste Edital;

**11.3** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite estimado no edital.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**11.7** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço por LOTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.7.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



**11.8** Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a carta proposta (modelo Anexo II) e a planilha de preços unitários máximos (modelo Anexo III) com os valores unitários e totais referentes ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção "enviar anexo/planilha atualizada". Devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc).

**11.9** As licitantes, para preencher suas planilhas de preços devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar o Termo de Concessão conforme minuta do Anexo VI do edital.

**11.10 A aceitação das propostas estará condicionada à análise da planilha de preços unitários máximos.**

**11.10.1** O Pregoeiro poderá oportunizar o licitante de corrigir erros no detalhamento da planilha. Caso, ainda assim, a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei e for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.

**11.10.2** Havendo indício de inexecuibilidade, será realizada diligência para o esclarecimento dos custos.

**10.2.3 Somente será aceita proposta cujos valores unitários dos itens descritos no Anexo III deste edital estejam igual ou inferior aos valores unitários estimados pela administração do Ifes.**

**11.11** Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

**11.12** A proposta resultante da etapa de lances, além do disposto no item 7, deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo II e conter:

**a)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

**b)** Preço unitário e global de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com duas casas decimais após a vírgula, sendo o preço global em algarismo e por extenso, considerando o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

**c)** o valor total do item, o qual será obtido mediante o produto do quantitativo pelo seu respectivo valor unitário. Deverão ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais. Não serão permitidos arredondamentos;

**d)** a planilha de preços unitários máximos a serem praticados, conforme modelo constante do Anexo III;

**e)** declaração expressa de estarem inclusos todos os impostos e despesas relativas à execução dos serviços especificados, como os fornecimentos de alimentos e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, administração, benefícios e licenças inerentes;

**f)** declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a aceitação de todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**g)** declaração de concordância com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital;

**h)** Declaração de assunção de responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e sujeição às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**i)** declaração de que os custos de consumo de água e energia correrão por conta da CONCESSIONÁRIA;

**J)** deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes **dados do licitante:** razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, email, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda, conter na proposta, ou ser enviado para o e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), os seguintes **dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do termo de concessão:** nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail;

**K)** assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente. Todas as folhas devem estar rubricadas;

**11.13** Também como condição para aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá encaminhar, mediante a convocação do pregoeiro, usando a opção "enviar anexo/planilha atualizada", os seguintes documentos:

**11.13.1** Declaração de conhecimento das condições do local, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

**11.13.2** Declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo V deste Edital, em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, assinada por representante legal.

**11.14** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.15** As vias originais da Proposta (Anexo II e II), da declaração de conhecimento das condições do local, bem como a declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo V), devem ser entregues ou encaminhadas, via correio por AR, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, A/C Pregoeiro, Av. Elizabeth Minete Perim, S/N, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os licitantes precisam estar cadastrados e ter **validados os Níveis I, II, III e IV** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on-line", após a análise e julgamento da Proposta, ou então, podem estar somente cadastradas no Nível I do referido sistema, mas neste caso deverão apresentar as documentações conforme item **12.09** deste edital.

**12.1.1** Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail para o endereço eletrônico [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), **no prazo máximo de 03 (três) horas**, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

**12.1.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do termo de concessão ou a revogação da licitação.

**12.2** Passam a ser em formato de "Declaração" (de forma virtual), a documentação relativa à: a) superveniência de fato impeditivo para a habilitação; b) empregabilidade, ou não, de menores de idade; c) declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação e d) declaração de elaboração independente de proposta.

**12.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4** Para fins de habilitação, no caso de alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

**12.4.1** Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, através do e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br), sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.

**12.4.2** Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

**a)** apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;

**b)** apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;

**c)** publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;

**d)** extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro.

**12.4.3** Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

**12.4.4** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**12.5** Além da regularidade nos níveis I, II e III, IV, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

**12.5.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.5.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.5.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07.07.2011, caso a mesma não conste no SICAF.

**12.6** A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicarão na inabilitação da empresa.

**12.7** As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

**12.8** É permitida a verificação da situação jurídica e fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01 e da IN SLTI/MPOG nº 2/10, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

**12.8.1** No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

**12.9** A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, preferencialmente via anexo do sistema ou, em último caso por meio eletrônico, na própria sessão do Pregão:

#### **12.9.1** Regularidade Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.9.2** Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.9.3** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, quando não puderem ser emitidos via consulta online pelo próprio pregoeiro, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**12.9.3.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, sendo concedidos os prazos para apresentação dos documentos solicitados conforme item **12.1.2**.

**12.9.3.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.3.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9.3.4** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.10** A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, inclusive a que optou em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e parcialmente da econômico-financeira, deverá apresentar, na própria sessão do Pregão, os seguintes documentos:

**12.10.1** Qualificação Técnica

**12.10.1.1** Prova de INSCRIÇÃO ou registro da LICITANTE em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Nutricionistas.

**12.10.1.2** Declaração da licitante indicando o profissional que será o responsável pelos serviços objeto da licitação;

**12.10.1.3** Prova de INSCRIÇÃO ou registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para acompanhar os serviços em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Nutricionistas.

**12.10.1.4** Comprovação de vínculo atual ou futuro da licitante com o responsável técnico, mediante a apresentação de UM dos seguintes documentos:

- a) No caso de empregados, cópia autenticada das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- b) No caso de sócios, cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.
- c) No caso de profissional autônomo, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;
- d) No caso de profissionais a serem contratados futuramente, licitante deve apresentar declaração demonstrando o comprometimento de contratação futura de profissional, acompanhada da anuência do mesmo.

**12.10.1.5** No decorrer da execução dos serviços, o responsável técnico poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8.666/1993.

**12.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12.12** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

**12.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.14** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Compras, Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, Avenida Elizabeth Minete Perim, S/N, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante.

**14.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o Termo de Concessão (Anexo VI do edital) no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Concessão, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

## **15 DO TERMO DE CONCESSÃO**

**15.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Concessão com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo XI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

**15.2** Como condição prévia para celebração do termo de concessão, a licitante vencedora deverá providenciar, à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, para a proteção da área em questão, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao IFES/CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie."

**15.3** Antes da assinatura do termo de concessão, o Campus Venda Nova do Imigrante promoverá consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), para identificar possíveis restrições à contratação.

**15.4** Para a assinatura do termo de concessão e durante toda a sua vigência, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Inciso XIII, art. 55, Lei 8.666/1993).

**15.5** O Ifes convocará a Adjudicatária, para assinar o termo de concessão, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**15.6** O prazo estabelecido no subitem 15.5 para assinatura do termo de concessão poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ifes.

**15.7** A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o termo de concessão, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o termo de concessão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de concessão e das demais cominações legais.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização da execução do termo de concessão será realizada por servidor(es) nomeado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar

sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**16.2** A Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Ifes, representá-la na execução do termo de concessão.

**16.2.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**16.3** Nos termos da Lei nº 8.666/1993, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o termo de concessão assinado.

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Anexo VI (Minuta de Termo de Concessão).

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**18.1.2** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.3** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**18.1.4** ensejar o retardamento da execução de certame;

**18.1.4.1** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do termo de concessão;

**18.1.5** não mantiver a proposta;

**18.1.5.1** Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**18.1.6** falhar na execução do contrato;

**18.1.6.1** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

**18.1.7** fraudar na execução do contrato;

**18.1.7.1** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.8.1** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter



competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**18.1.9** cometer fraude fiscal;

**18.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, às seguintes sanções:

**18.2.1** Multas, conforme definições constantes no item 14 do termo de referência;

**18.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelos prazos a seguir, de acordo com a infração cometida, conforme a Instrução Normativa nº 01/2017 as Secretaria de Administração da Presidência da República:

<b>Condutas</b>	<b>Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de:</b>
deixar de entregar documentação exigida para o certame;	<b>2 (dois) meses</b>
não assinar o contrato (termo de concessão) quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;	<b>4 (quatro) meses</b>
fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;	<b>24 (vinte e quatro) meses</b>
ensejar o retardamento da execução do objeto;	<b>4 (quatro) meses</b>
não manter a proposta;	<b>4 (quatro) meses</b>
falhar na execução do contrato;	<b>12 (doze) meses</b>
fraudar na execução do contrato;	<b>30 (trinta) meses</b>
comportar-se de modo inidôneo;	<b>24 (vinte e quatro) meses</b>
cometer fraude fiscal;	<b>40 (quarenta) meses</b>

**18.2.2.1** Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, serão consideradas as agravantes e atenuantes, bem como as demais condições presentes na Instrução Normativa nº 01/2017 as Secretaria de Administração da Presidência da República.

**18.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro da Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.3** As sanções de multa, conforme item 14 do termo de referência (anexo I do edital), podem ser aplicadas à CONTRATADA junto a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**18.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 4º, art. 34, da IN nº 02/08).

**18.5 As demais sanções pelo descumprimento do termo de concessão estão previstas no termo de referência (Anexo I do edital).**

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informando nova data e horário.

**19.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.5** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

**19.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11** Como condição para celebração do Termo de Concessão, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**19.12** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Compras, Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, Avenida Elizabeth Minete Perim, S/N, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou ainda através do e-mail [clc.vni@ifes.edu.br](mailto:clc.vni@ifes.edu.br).

**19.13** O presente Edital e seus Anexos, proposta dos licitantes participantes, bem como os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) integrarão os autos do processo administrativo independentemente de transcrição.

**19.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.15** Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Carta Proposta;
- c)** Anexo III – Modelo de Planilha de Preços Unitários Máximos;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
- e)** Anexo V – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- f)** Anexo VI – Minuta de Termo de Concessão

**19.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de dezembro de 2017.

**Aloísio Carnielli**

Diretor-Geral